



**UNICAFES PARANÁ**  
União de Cooperativas da Agricultura Familiar  
e Economia Solidária do Estado do Paraná

**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 – Protocolo nº 18.919.968-6**

**SEAB / UNICAFES PR**

**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA JUVENTUDE DO COOPERATIVISMO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - PROJOVEM**

**EDITAL Nº 02/2025**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

A UNICAFES PARANÁ - **UNIÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida General Osório, 440, Bairro Cango, CEP 85.604-240 – Francisco Beltrão – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.864.244/0001-61, neste ato representada pela Presidente Aline Pasma, torna público e convida empresas especializadas no ramo do objeto deste Edital a participarem do processo de seleção, na modalidade de **Concorrência, tipo melhor técnica e preço**, conforme descrito neste Edital, com base na legislação pertinente e no que couber no Termo de Fomento nº 002/2024 – protocolo nº 18.919.968-6, que tem como objeto a implementação do Programa de Agentes Cooperativistas Jovens do Sistema Unicafes PR, necessárias ações especializadas, sendo o objeto deste certame, a contratação de empresa especializada para as seguintes atividades: **LOTE 01: Etapa 1.1** Assessoria para elaboração de cartilha sobre modelo de governança e gestão: Soluções para melhor participação de jovens nas Cooperativas; **Etapa 1.2:** Assessoria para elaboração de cartilha sobre comercialização: Soluções para negócios de jovens nas Cooperativas e **Etapa 1.3:** Assessoria para elaboração de cartilha sobre modelo de inclusão: Soluções para melhor empoderamento de jovens; **LOTE 02: Etapa 2.1** Contratação de assessoria especializada para construção de acordos formais com instituições Públicas de Ensino Superior visando educação, pesquisa e extensão junto as Cooperativas e **Etapa 2.2** Contratação de assessoria especializada para instrução prática em 4 cursos complementares, com 16 horas, realizados em 5 turmas regionais. (5 turmas x 4 cursos (8 horas curso + 8 horas mentoria regional) e **LOTE 03: Etapa 3.1** Contratação de assessoria especializada para revisão e adequação de soluções organizacionais para maior participação de jovens na gestão, governança e negócios, de acordo com demandas regionalizadas. (5 soluções x 40 horas cada) e **Etapa 3.2:** Contratação de assessoria pedagógica para orientar e assessorar o desenvolvimento das atividades junto a Base Social, com processo de orientação para prática as atividades da juventude (20 Cooperativas x 10 horas cada).

Os pedidos de esclarecimentos relacionados a presente concorrência deverão ser enviados pelo e-mail [projetos@unicafesparana.org.br](mailto:projetos@unicafesparana.org.br), até 02 dias úteis antes da data marcada para entrega da documentação.

**ABERTURA DA SESSÃO**

**Data: 07 MARÇO DE 2025**

**Horário de Brasília: 14:00 horas**



Os documentos deverão ser enviados para a Comissão de Compras e Contratações da UNICAFES PARANÁ, **exclusivamente via e-mail**, para o endereço: [projetos@unicafesparana.org.br](mailto:projetos@unicafesparana.org.br), arquivo legível, em formato PDF e assinado digitalmente, até o dia **06 MARÇO DE 2025** no horário limite de 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Brasília) conforme as especificações deste Edital.

## **1. OBJETO DA CONCORRÊNCIA**

Para a implementação do Programa de Agentes Cooperativistas Jovens do Sistema Unicafes PR, é necessário ações especializadas, sendo o objeto deste certame, a contratação de empresa especializada para as seguintes atividades: **LOTE 01: Etapa 1.1** Assessoria para elaboração de cartilha sobre modelo de governança e gestão: Soluções para melhor participação de jovens nas Cooperativas; **Etapa 1.2:** Assessoria para elaboração de cartilha sobre comercialização: Soluções para negócios de jovens nas Cooperativas e **Etapa 1.3:** Assessoria para elaboração de cartilha sobre modelo de inclusão: Soluções para melhor empoderamento de jovens; **LOTE 02: Etapa 2.1** Contratação de assessoria especializada para construção de acordos formais com instituições Públicas de Ensino Superior visando educação, pesquisa e extensão junto as Cooperativas e **Etapa 2.2** Contratação de assessoria especializada para instrução prática em 4 cursos complementares, com 16 horas, realizados em 5 turmas regionais. (5 turmas x 4 cursos (8 horas curso + 8 horas mentoria regional) e **LOTE 03: Etapa 3.1** Contratação de assessoria especializada para revisão e adequação de soluções organizacionais para maior participação de jovens na gestão, governança e negócios, de acordo com demandas regionalizadas. (5 soluções x 40 horas cada) e **Etapa 3.2:** Contratação de assessoria pedagógica para orientar e assessorar o desenvolvimento das atividades junto a Base Social, com processo de orientação para prática as atividades da juventude (20 Cooperativas x 10 horas cada), conforme previsto no Termo de Fomento nº 002/2024 – protocolo nº 18.919.968-6 entre SEAB e Unicafes PR.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e enviados para o e-mail [projetos@unicafesparana.org.br](mailto:projetos@unicafesparana.org.br),

2.2 Poderão participar, somente empresas que preencham os requisitos mínimos exigidos, e que contenham expressamente em seu contrato social ramo de atividade compatível com o objeto;

2.3 As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital, podem participar do processo de seleção.

2.4 A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de compras e contratações da UNICAFES PR, não podendo alegar desconhecimento



quando da realização dos serviços contratados

2.5 É vedada a participação das empresas que: a) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a UNICAFES PARANÁ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido resolução por justa causa do empregado; b) estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; c) estejam reunidas em consórcio.

### **3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1A documentação enviada só será aceita se enviada **até o dia e horário informado no preâmbulo desta concorrência**. A Comissão de Compras e Contratações não se responsabilizará pelo não recebimento da documentação até o dia e horário determinados, as quais deverão obedecer as instruções descritas abaixo:

a) Endereço de envio dos documentos: [projetos@unicafesparana.org.br](mailto:projetos@unicafesparana.org.br)

b) Identificar no campo assunto do e-mail: (Nome da Proponente) (CNPJ) Ref. Edital 02.2025.

c) Condições para que o(a) representante, ou procurador(a) da proponente possa se manifestar nos atos desta Seleção: quando o representante for sócio-proprietário, documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);

i) quando o representante for procurador, procuração pública ou privada com poderes para participação neste certame (com firma reconhecida do outorgante ou averbada por Tabelião Oficial) acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Compras e Contratação e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa proponente (cópias simples).

ii) Estando na posse dos documentos originais, o representante legal ou procurador da proponente poderá apresentar cópias simples dos documentos referidos acima ao Presidente de Compra e Contratação, que procederá a sua análise conferindo-os com os originais apresentados, imprimindo marca com carimbo certificando este ato, no anverso da cópia apresentada.

#### **3.2- Da habilitação**

3.2.1 Os concorrentes devem enviar para o email [projetos@unicafesparana.org.br](mailto:projetos@unicafesparana.org.br), os seguintes documentos para habilitação:

a) Cédula de Identidade da pessoa responsável pela execução da consultoria e seu dirigente(quando cabível);

b) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Prova de Regularidade fiscal - Ministério da Fazenda Federal;



- d) Prova de Regularidade fiscal – Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de quitação Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do concorrente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade junto do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- i) Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;
- j) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida

A não apresentação de algum destes documentos excluirá a participante desta Concorrência de melhor técnica e preço.

3.2.2 Além das disposições acima indicadas, nos casos de Empresa de Pequeno Porte e Microempresa, faz-se também necessário:

a) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar de 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato de credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art.3º da LC 123/2006);

b) Entenda-se por documento oficial: declaração de enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial, declaração da Receita Federal;

3.2.3 **Em caso de MEI - Micro Empreendedor Individual, sem empregado**, é facultada a apresentação do item **G, H, I** do tópico **3.2.1**.

#### **4. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E TÉCNICA**

4.1. Somente serão aceitos pela Comissão, documentos que sejam encaminhados por e- mail.

4.2. Procedida a análise dos documentos de habilitação a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata, a classificação ou não de cada concorrente.

4.3. As classificadas sofrerão desempate pela avaliação da pontuação técnica(PT).

4.4. A pontuação técnica (PT) será formada pela soma dos pontos da Capacidade Técnica (CT) com a pontuação do Tempo de Experiência - medido pela quantidade de anos que a organização comprovar experiência (TE).



a) Capacidade Técnica (CT), **limitada à 20 (vinte) pontos**, comprovada por meio de envio de um relatório de atividades, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por organizações, cuja atuação esteja em sintonia com os preceitos previstos no Edital, com destaque para comprovação de experiência no trabalho com jovens na Agricultura Familiar. Pontuação de **02 (dois) pontos por atestado, limitado à 10 (dez) pontos;**

- Comprovação curricular da empresa e do profissional responsável pela coordenação: diploma de graduação (obrigatório), **01 (dois) pontos diploma de pós graduação; 2 (dois) pontos diploma de mestrado; 03 pontos (três) pontos diploma de doutorado.**

b) Tempo de Experiência - medido pela quantidade de anos que a organização comprovar experiência (TE), **limitada à 20 (vinte) pontos**, comprovada por meio de envio de um relatório de atividades, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Contratos de serviços e comprovantes de tempo de experiência, com serviços vinculados a Cooperativismo e Juventude da Agricultura Familiar. Pontuação de **02 (dois) pontos por comprovante, limitado a 20 (vinte) pontos.**

*Os comprovantes e documentos comprobatórios de capacidade técnica devem seguir a ordem cronológica de construção e estar descritos no **relatório de atividades da empresa**. Os comprovantes não relacionados de forma específica serão desconsiderados.*

4.5. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas, as Concorrentes serão classificadas, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida (Soma CT, TE).

4.6. A previsão de publicação do resultado preliminar será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão.

4.8 Os concorrentes que manifestarem expressamente o interesse em recorrer terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da Ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais concorrentes de contra razões contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso, com o registro em Ata da síntese das razões.

## **5. DA ANÁLISE E JUGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Procedida à análise dos documentos de habilitação jurídica, a Comissão consignará em ata os proponentes classificados e os excluídos do certame e prosseguirá com a análise técnica, calculando-se a sua respectiva Pontuação Técnica (PT).

5.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;



b) que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que sejam indiretas ou condicionadas a outros fatores.

5.3. Após a declaração da proposta mais vantajosa ou em data a ser designada a critério da Comissão, na hipótese de inabilitação da proponente prevista no item anterior, e assim sucessivamente até que seja declarado o vencedor.

5.4. Havendo manifesto de interesse em recorrer, por proponente representado, após a declaração da proponente vencedora, será suspensa a sessão para observância do prazo recursal, nos termos deste edital.

5.5. No mesmo ato e forma em que for divulgado o resultado do julgamento dos recursos interpostos, conforme previsto no item 6.3 do edital, será declarada a proponente vencedora, observado o procedimento previsto no edital. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o processo de seleção será declarado fracassado.

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 Os proponentes que manifestarem expressamente e durante a realização do procedimento de abertura de envelopes o interesse em recorrer terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da Ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais participantes de contra razões contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso, com o registro em Ata da síntese das suas razões.

6.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Compras e Contratação, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído ao Superintendente, que proferirá a decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

6.3 Os resultados dos recursos serão divulgados mediante divulgação fundamentada, por escrito, e publicada no site da Unicafes PR <https://unicafesparana.org.br/>

O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Inexistindo manifestação recursal ou sendo improvidos os recursos, caberá à Comissão de

7.1 Compras e Contratações lavrar em Ata o julgamento, com o posterior envio do procedimento de seleção para a homologação e a adjudicação, sendo então divulgado aos proponentes o resultado final do certame por meio de publicação no site da Unicafes PR <https://unicafesparana.org.br/>



7.2 O Presidente da UNICAFES PARANÁ poderá revogar o processo de seleção por razões de conveniência da entidade ou por vício de legalidade.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 A desistência formulada por qualquer das proponentes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio previsto no edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

8.2 A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES PARANÁ por prazo não superior a dois anos;

8.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento de seleção, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicará na suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES PARANÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;

8.5 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.6 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

## **9. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 A planilha de serviços esta dividida em lotes conforme metas previstas no plano de trabalho, sendo aceito somente propostas que atendam todos os lotes, sendo automaticamente desclassificados propostas parciais ou com lotes distintos.

### **LOTE 01:**

<b>Meta /etapa</b>	<b>Item</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1.1	Assessoria para elaboração de cartilha sobre modelo de governança e gestão: Soluções para melhor participação de jovens nas Cooperativas	HT	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
1.2	Assessoria para elaboração de cartilha sobre comercialização: Soluções para negócios de jovens nas Cooperativas.	HT	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00



1.3	Assessoria para elaboração de cartilha sobre modelo de inclusão: Soluções para melhor empoderamento de jovens.	HT	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
-----	--	----	-----	------------	---------------

**LOTE 02:**

Meta/etapa	Item	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Contratação de assessoria especializada para construção de acordos formais com instituições Públicas de Ensino Superior visando educação, pesquisa e extensão junto as Cooperativas.	HT	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
2.2	Contratação de assessoria especializada para instrução prática em 4 cursos complementares, com 16 horas, realizados em 5 turmas regionais. (5 turmas x 4 cursos (8 horas curso + 8 horas mentoria regional))	HT	320	R\$ 200,00	R\$ 64.000,00

**LOTE 03:**

Meta/etapa	Item	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Contratação de assessoria especializada para revisão e adequação de soluções organizacionais para maior participação de jovens na gestão, governança e negócios, de acordo com demandas regionalizadas. (5 soluções x 40 horas cada)	HT	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
3.2	Contratação de assessoria pedagógica para orientar e assessorar o desenvolvimento das atividades junto a Base Social, com processo de orientação para prática as atividades da juventude. (20 Cooperativas x 10 horas cada)	HT	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00

**Valor total máximo deste edital R\$ 240.000,00 ( duzentos e quarenta mil reais)**

**11.10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Será contratada a pessoa jurídica selecionada neste Edital que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências que constam no



termo de referência.

10.2. Se a proponente vencedora da Concorrência não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à UNICAFES PARANÁ convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.3. O contrato resultante deste Edital somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da UNICAFES PARANÁ

10.4. A vencedora do certame se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à má prestação dos serviços e que não esteja em conformidade com o especificado neste Edital;
- c) Garantir o fornecimento dos serviços contratados pela UNICAFES PARANA em tempo hábil de acordo com o cronograma do projeto;
- d) Reembolsar à UNICAFES PARANÁ o valor correspondente ao preço dos serviços deste certame, em virtude de não poder fornecer os serviços contratados no tempo estipulado no item anterior;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à UNICAFES PARANÁ e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- g) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- i) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente Concorrência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

São obrigações da Contratante:



- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- d) Disponibilizar material e informações necessárias à contratada para elaboração dos produtos;
- e) Providenciar os pagamentos por produto à contratada mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante;
- 12.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;
- 12.3. O representante da UNICAFES PARANÁ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas;
- 12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela UNICAFES PARANÁ, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 12.5. A contratada deverá manter preposto, aceito pela UNICAFES PARANÁ, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados;
- 12.6. A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e anexos;
- 12.7. Estando os serviços realizados em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido;
- 12.8. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, para as providências previstas na legislação vigente.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução imperfeito, mora de execução inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa.
- 13.2. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 13.3. Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato



nas condições estabelecidas em que resultar em danos ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, objeto deste Edital, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

13.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

13.6. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

13.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNICAFES PARANÁ

13.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

13.9. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela UNICAFES PARANÁ no prazo máximo de até trinta



dias corrido após a entrega dos serviços à UNICAFES PARANÁ mediante a apresentação dos produtos e Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras;

14.2. A UNICAFES PARANÁ reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços faturados não estiverem de acordo com o contrato;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual;

14.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo UNICAFES PARANÁ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

14.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

14.6. Para efeito de pagamento, a UNICAFES PARANÁ procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

## **15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DE CONTRATO**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES PARANÁ

15.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da UNICAFES PARANÁ para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da UNICAFES PARANÁ, nos seguintes casos:

I- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.



- IV- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - V- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - IX- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a UNICAFES PR
  - c) judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Único** - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As normas que disciplinam este instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia;

16.2. É facultado à UNICAFES PARANÁ, quando a vencedora do certame não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa

desistente, negociar com a segunda classificada ou revogar a seleção.

16.3. Após a homologação do certame, a vencedora será convocada por escrito e/ou email, para assinar o contrato;

16.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNICAFES PARANÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Concorrência;

16.5. As participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;



16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da concorrência na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, e desde que não haja comunicação oficial em contrário; Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNICAFES PARANÁ,

16.8. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

16.9. A poderá adiar o cronograma de realização deste certame, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet: [www.unicafes.org.br](http://www.unicafes.org.br) com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

16.10. A participação neste certame implicará aceitação integral e irretroatável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.11. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12. É parte integrante deste Edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo III	DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

**Francisco Beltrção, 21 fevereiro de 2025.**

ALINE PASDA  
Presidente UNICAFES PARANÁ



## TERMO REFERÊNCIA

### **APRESENTAÇÃO**

A UNICAFES Paraná – União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 07.864.244/0001-61, publica edital para selecionar 20 Jovens para participação no Programa de fortalecimento do Juventude do Cooperativismo da Agricultura Familiar de Economia Solidária – PROJOVEM, conforme previsto no acordo de cooperação celebrado com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná – SEAB.

Este edital tem como objetivo a implementação do Programa de Agentes Cooperativistas Jovens (PROJOVEM) com foco na ampliação da participação de jovens e mulheres como estratégia de desenvolvimento social e econômico das Cooperativas da Agricultura Familiar contribuindo para a implementação de soluções que visem o aprimoramento da governança, gestão e desempenho comercial das cooperativas da Agricultura Familiar

A parceria entre UNICAFES PR e SEAB tem como meta implementar inovações para fortalecer a participação da juventude nas Cooperativas, implementando estratégias de geração de renda, agregação de valor e sucessão nas unidades familiares e nas Cooperativas. Essa construção terá as Cooperativas como unidades de articulação do projeto, cabendo a estas, assumir a realização de atividades nas comunidades através da liberação dos agentes jovens cooperativistas.

O projeto que abriga este edital está fundamentado no Programa de Desenvolvimento das Cooperativas da Agricultura Familiar – PRODECAF, prevendo a execução de atividades de capacitação e assessoramento para maior qualificação de competências gerenciais e comerciais nas iniciativas participantes, fortalecendo a participação de jovens como inovação estratégica para sustentabilidade das iniciativas locais.

Esse projeto beneficiará diretamente 200 jovens de 20 Cooperativas da Agricultura Familiar vinculadas ao Sistema UNICAFES. O grupo beneficiário será selecionado seguindo o critério de paridade de gênero (50% mulheres e 50% homens). Cabendo às Cooperativas inscritas orientar os procedimentos de seleção dos agentes e facilitar a condução das atividades previstas neste edital.

Para participação no programa, as Cooperativas e Cooperados necessitam assumir o compromisso de participar nos cursos, acompanhar os participantes, aderir a atividades com jovens e implementar soluções gestão, governança e negócios, buscando a consolidação dos seus negócios e a maior participação dos associados.



## **METAS E AÇÕES**

O edital está dividido em três lotes, assim como o projeto está distribuído as metas e ações previstas no plano de trabalho.

META 01: Desenvolvimento de material didático (cartilhas) para cursos presenciais e via Plataforma de EaD através da contratação de assessoria técnica especializada.

Ação 1.1: Assessoria para elaboração de cartilha sobre modelo de governança e gestão: Soluções para melhor participação de jovens nas Cooperativas.

Ação 1.2: Assessoria para elaboração de cartilha sobre comercialização: Soluções para negócios de jovens nas Cooperativas.

Ação 1.3: Assessoria para elaboração de cartilha sobre modelo de inclusão: Soluções para melhor empoderamento de jovens.

Nesta meta serão contratadas assessorias especializadas para o desenvolvimento de material didático (cartilha) para a realidade das cooperativas da agricultura familiar no Paraná, nos temas gênero e geração, com foco no processo de sucessão no cooperativismo agricultura familiar. O material será utilizado para cursos realizados com associados de forma presencial e via Plataforma de EaD do Sistema UNICAFES. O material deverá discriminar sobre temas vinculados a soluções organizacionais, prevendo a entrega de cartilhas e materiais de apoio sobre: Modelo de gestão e governança: Soluções para melhor gerenciamento e governanças das Cooperativas; Modelo de negócios: Soluções para melhor desenvolvimento de negócios das Cooperativas; Modelo de inclusão: Soluções para melhor empoderamento de jovens nas Cooperativas. Os cadernos serão compostos por 60 páginas seguindo formato A4. A construção deverá conter a metodologia da gestão do conhecimento com as fases: teorização, socialização, problematização, multiplicação e internalização, permitindo assim a construção de inovações no acesso ao conhecimento e na aplicação de inovações nas Cooperativas, promovendo atividades com foco na sucessão nos espaços sociais e deliberativos.

META 02: Organização de turmas regionais e execução dos cursos presenciais e via Plataforma de EaD através da contratação de assessoria técnica especializada

Ação 2.1: Contratação de assessoria especializada para construção de acordos formais com instituições Públicas de Ensino Superior visando educação, pesquisa e extensão junto as Cooperativas.



Ação 2.2: Contratação de assessoria especializada para instrução prática em 4 cursos complementares, com 16 horas, realizados em 5 turmas regionais. (5 turmas x 4 cursos (8 horas curso + 8 horas mentoria regional)).

Nesta ação está previsto atividades para suporte às cooperativas nos processos de adesão ao projeto e suporte aos educandos (cooperados) na participação dos momentos síncronos, assíncronos, fóruns e espaços da plataforma, viabilizando a boa participação nos cursos e a melhor internalização do conhecimento para aplicação de soluções nas Cooperativas.

Para a execução desta ação é previsto a contratação dos seguintes serviços:

1. Contratação de assessoria especializada para construção de acordo formal com instituição Pública de Ensino Superior (Universidades ou Institutos), para desenvolvimento e aprovação de projetos de certificação acadêmica para os participantes. Esse serviço será articulado viabilizando qualificação da construção dos cursos e a certificação dos educados. Nesta ação são previstas reuniões de preparação da parceria junto a professores, coordenação e reitoria das instituições de ensino; elaboração e aprovação de acordos de cooperação; articulação de projetos de pesquisa e extensão junto a professores e jovens que poderão participar do PROJOVEM nas Cooperativas.

2. Contratação de assessoria especializada para o desenvolvimento das atividades individuais e coletivas sobre o tema inclusão de jovens nas Cooperativas. Essa assessoria especializada orientará e dará o suporte, instrutória em cursos e encontros específicos para jovens, prevendo participação em 4 atividades presenciais desenvolvidas em 5 regiões do Estado do Paraná, e, suporte on line para as atividades que acontecerão nas Cooperativas locais. Esses cursos terão como participantes conselheiros, funcionários e jovens, tendo como objetivo facilitar a implementação de soluções em gestão, governança, agroindustrialização e negócios orientados para sucessão nas unidades familiares e nas Cooperativas da Agricultura Familiar.

Os cursos serão organizados para análise de impacto e implantação e práticas e soluções, com foco na criação e gestão do conhecimento junto às pessoas e as cooperativas participantes do programa, prevendo utilização de material pedagógico. Todas as atividades serão replicadas nas iniciativas locais, prevendo maior participação de associados e jovens, com foco na associação de novas pessoas e na implementação de práticas de sucessão.

No Paraná serão realizados mais 4 cursos complementares com foco na maior aplicabilidade dos conteúdos e soluções nas Cooperativas. Esses cursos serão orientados para os agentes cooperativista



jovens. Estes serão orientados e acompanhados na aplicação de soluções, prevendo crescimento e sucessão organizacional nas iniciativas locais. Além disso, será impulsionado a maior aproximação com as Universidades, prevendo construção de projetos de educação, pesquisa e extensão orientados para aprimorar as soluções e analisar os resultados alcançados pelas iniciativas locais, pelas centrais e pela Federação de Cooperativas.

META 03: Desenvolvimento e implementação de soluções organizacionais através da contratação de assessoria técnica especializada e de agentes de cooperativismo

Ação 3.1: Contratação de assessoria especializada para revisão e adequação de soluções organizacionais para maior participação de jovens na gestão, governança e negócios, de acordo com demandas regionalizadas. (5 soluções x 40 horas cada)

Ação 3.2: Contratação de assessoria pedagógica para orientar e assessorar o desenvolvimento das atividades junto a Base Social, com processo de orientação para prática as atividades da juventude.

(20 Cooperativas x 10 horas cada)

Esse edital está vinculado a execução de atividades que visem o aprimoramento e diversificação das Cooperativas, por meio da implementação de inovações para fortalecer gestão e governança com foco no desenvolvimento de negócios, com foco na oferta de soluções de desenvolvimento organizacional, fomentando iniciativas econômicas que ampliem as oportunidades de trabalho, renda, produção de alimentos e melhoria de qualidade de vida para os Cooperados.



## ANEXOS

### ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA

#### **APRESENTAÇÃO**

Apresentar o formato como a organização pretende realizar as ações previstas no Projeto, destacando iniciativas já realizadas pela participante como forma de demonstrar suas capacidades de execução das metas estabelecidas neste edital.

#### **OBJETIVO GERAL**

*Destacar o objetivo geral do edital e a forma de execução da participante*

#### **OBJETIVOS ESPECIFICOS**

*Destacar os objetivos específicos do edital e a forma de execução da participante*

#### **METAS E AÇÕES**

META 01: Desenvolvimento de material didático (cartilhas) para cursos presenciais e via Plataforma de EaD através da contratação de assessoria técnica especializada.

*Apresentar metodologia geral de execução da meta*

Ação 1.1: Assessoria para elaboração de cartilha sobre modelo de governança e gestão: Soluções para melhor participação de jovens nas Cooperativas.

*Apresentar metodologia geral de execução desta ação seguindo critérios do termo de referência.*

Ação 1.2: Assessoria para elaboração de cartilha sobre comercialização: Soluções para negócios de jovens nas Cooperativas.

*Apresentar metodologia geral de execução desta ação seguindo critérios do termo de referência.*



Ação 1.3: Assessoria para elaboração de cartilha sobre modelo de inclusão: Soluções para melhor empoderamento de jovens.

*Apresentar metodologia geral de execução desta ação seguindo critérios do termo de referência.*

META 02: Organização de turmas regionais e execução dos cursos presenciais e via Plataforma de EaD através da contratação de assessoria técnica especializada

*Apresentar metodologia geral de execução da meta*

Ação 2.1: Contratação de assessoria especializada para construção de acordos formais com instituições Públicas de Ensino Superior visando educação, pesquisa e extensão junto as Cooperativas.

*Apresentar metodologia geral de execução desta ação seguindo critérios do termo de referência.*

Ação 2.2: Contratação de assessoria especializada para instrução prática em 4 cursos complementares, com 16 horas, realizados em 5 turmas regionais. (5 turmas x 4 cursos (8 horas curso + 8 horas mentoria regional).

*Apresentar metodologia geral de execução desta ação seguindo critérios do termo de referência.*

META 03: Desenvolvimento e implementação de soluções organizacionais através da contratação de assessoria técnica especializada e de agentes de cooperativismo

*Apresentar metodologia geral de execução da meta*

Ação 3.1: Contratação de assessoria especializada para revisão e adequação de soluções organizacionais para maior participação de jovens na gestão, governança e negócios, de acordo com demandas regionalizadas. (5 soluções x 40 horas cada)

*Apresentar metodologia geral de execução desta ação seguindo critérios do termo de referência.*

Ação 3.2: Contratação de assessoria pedagógica para orientar e assessorar o desenvolvimento das atividades junto a Base Social, com processo de orientação para prática as atividades da juventude.

(20 Cooperativas x 10 horas cada)



*Apresentar metodologia geral de execução desta ação seguindo critérios do termo de referência.*

**RESULTADOS**

*Apresentar produtos que serão entregues conforme metas e ações*

META 01:

Ação 1.1:

Ação 1.2:

Ação 1.3:

META 02:

Ação 2.1:

Ação 2.2:

META 03:

Ação 3.1:

Ação 3.2:

Local e data

ASSINATURA



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

**EDITAL 02/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
DA EMPRESA**

À  
(NOME DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME),  
CNPJ n.º....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF  
n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data existem fatos impeditivos para  
sua habilitação no presente processo de Concorrência, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME)

**EDITAL 02/2025**

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

À  
(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE),  
CNPJ/MFn.º....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da  
Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que não emprega  
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores  
de dezesseis anos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante